



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 138, DE 9 DE MAIO DE 2018.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, III, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos artigos 18, VI, 84 e 89, § 2º, todos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos da Sindicância n. 1.00104/2018-05 e da Reclamação Disciplinar n. 1.01053/2017-85,

RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Membro do Ministério Público Militar, para apuração de eventual prática de faltas funcionais descritas nos autos da Sindicância n. 1.00104/2018-05 e da Reclamação Disciplinar n. 1.01053/2017-85.

II - Determinar a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar a um Conselheiro Relator, nos termos do artigo 89, observando-se o artigo 77, § 2º, todos da Resolução nº 92/2013 (RICNMP). 6.

III - Determinar o apensamento da Sindicância n. 1.00104/2018-05 e da Reclamação Disciplinar n. 1.01053/2017-85 ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

IV - Apontar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, ressalvada a possibilidade de prorrogação motivada pelo Relator, nos termos do artigo 90, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).

V - Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar. Publique-se, observado o sigilo já decretado.

Registre-se e publique-se por extrato a presente portaria.

Brasília-DF, 9 de maio de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público